Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 26 de dezembro de 2007 - nº 920 - Ano XI

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 16 páginas

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L. 26.150/2006
Fornecedor : São Braz S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 886.764
Data Documento: 08/10/2007
Data Vencimento: 01/11/2007
Data Pagamento: 01/11/2007
Valor: R$ 3.170,00
Ref.: Aquisição de cereal matinal.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 27.026/2006
Fornecedor : Distribuidora Veicular Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.136
Data Documento: 10/10/2007
Data Vencimento: 01/11/2007
Data Pagamento: 01/11/2007
Valor: R$ 489,20
Ref.: Aquisição de pneus para veículo.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso do Departamento de Vigilância Epidemiológica

Processo nº L. 25.319/2006
Fornecedor : Rubens Bezerra da Silva Acessórios ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 367
Data Documento: 15/10/2007
Data Vencimento: 01/11/2007
Data Pagamento: 01/11/2007
Valor: R$ 105,60
Ref.: Aquisição de óleo para motor 2 tempos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 10.067/2006
Fornecedor : Distribuidora de Suprimentos Ética Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 18.832
Data Documento: 16/10/2007
Data Vencimento: 01/11/2007
Data Pagamento: 01/11/2007
Valor: R$ 1.110,00
Ref.: Aquisição de formulários contínuos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 8.000/2007
Fornecedor: Greca Distribuidora de Asfálto Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 18.136
Data Documento: 18/10/2007
Data Vencimento: 05/11/2007
Data Pagamento: 05/11/2007
Valor: R$ 13.469,87
Ref.: Aquisição de emulsão asfáltica.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 211/2007
Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 112.700
Data Documento: 19/10/2007
Data Vencimento: 05/11/2007
Data Pagamento: 05/11/2007
Valor: R$ 143,60
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 24.373/2006
Fornecedor: Petrobrás Distribuidora S.A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 67.475
Data Documento: 22/10/2007
Data Vencimento: 05/11/2007
Data Pagamento: 05/11/2007
Valor: R$ 19.135,20 (1)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 24.373/2006
Fornecedor : Petrobrás Distribuidora S.A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 67.475
Data Documento: 22/10/2007
Data Vencimento: 05/11/2007
Data Pagamento: 05/11/2007
Valor: R$ 1.264,80 (2)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso da Secretaria de Segurança Pública

Processo nº L. 14.259/2006
Fornecedor : Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 777
Data Documento: 23/10/2007
Data Vencimento: 05/11/2007
Data Pagamento: 05/11/2007
Valor: R$ 106.316,92
Ref.: Contratação de empresa especializada no fornecimento, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica, monitoramento e sinalização de trânsito.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Segurança Pública.

Processo nº L. 9.619/2007
Fornecedor : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 157.732
Data Documento: 25/10/2007
Data Vencimento: 05/11/2007
Data Pagamento: 05/11/2007
Valor: R$ 16.900,00
Ref.: Aquisição de óleo diesel.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 27.373/2006
Fornecedor : Unicap Renovadora de Pneus Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 189.293
Data Documento: 26/10/2007
Data Vencimento: 05/11/2007
Data Pagamento: 05/11/2007
Valor: R$ 2.694,00
Ref.: Aquisição de pneus para ônibus.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer.

Processo nº L. 103/2007
Fornecedor : Distribuidora Automotiva S.A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 81.838
Data Documento: 24/09/2007
Data Vencimento: 24/10/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 408,00
Ref.: Aquisição de pneus para veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

Processo nº L. 2.543/2007
Fornecedor : Sadia S.A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55.208
Data Documento: 07/10/2007
Data Vencimento: 06/11/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 2.288,88
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na Merenda Escolar.

Processo nº L. 211/2007
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 106.833
Data Documento: 04/09/2007
Data Vencimento: 07/11/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 708,31 (1)
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 7.534/2007
Fornecedor: Comercial Nicpac Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8.951
Data Documento: 22/10/2007

Poder Executivo

Data Vencimento: 07/11/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 2.871,60 (1)
Ref.: Aquisição de chá e açúcar.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 20.262/2006
Fornecedor: Comercial Center Valle Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 6.815 – 6.817
Data Documento: 24/10/2007
Data Vencimento: 07/11/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 214,50
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor: Comercial Center Valle Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 6.814
Data Documento: 24/10/2007
Data Vencimento: 07/11/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 336,96
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 7.534/2007
Fornecedor : Comercial Nicpac Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.966
Data Documento: 24/10/2007
Data Vencimento: 07/11/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 49,50 (2)
Ref.: Aquisição de chá e açúcar.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 211/2007
Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 113.476
Data Documento: 25/10/2007
Data Vencimento: 07/11/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 969,69 (2)
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor : Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 – Nota Fiscal nº 12.586
Data Documento: 25/10/2007
Data Vencimento: 07/11/2007
Data Pagamento: 07/11/2007
Valor: R$ 631,80
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 2.197/2007
Fornecedor : C. C. C. Cerezer Vidal Guimarães ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 490
Data Documento: 05/10/2007
Data Vencimento: 22/10/2007
Data Pagamento: 08/11/2007
Valor: R$ 325,00
Ref.: Aquisição de camisetas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso do Gabinete do Prefeito.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor : Comercial Center Valle Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 6.818
Data Documento: 24/10/2007
Data Vencimento: 08/11/2007
Data Pagamento: 08/11/2007
Valor: R$ 43,20
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 7.534/2007
Fornecedor : Comercial Nicpac Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.967
Data Documento: 24/10/2007
Data Vencimento: 08/11/2007
Data Pagamento: 08/11/2007
Valor: R$ 1.202,40
Ref.: Aquisição de chá e açúcar.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Rede Municipal de Ensino Infantil.

Processo nº L. 22.129/2006
Fornecedor : Comercial Center Valle Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 6.807
Data Documento: 24/10/2007
Data Vencimento: 08/11/2007
Data Pagamento: 08/11/2007
Valor: R$ 320,00
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 8.969/2007
Fornecedor : Contil Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 147.980
Data Documento: 25/10/2007
Data Vencimento: 08/11/2007
Data Pagamento: 08/11/2007
Valor: R$ 179,25
Ref.: Aquisição de pedra 02.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer.

Processo nº L. 95/2007
Fornecedor : Vale Comercial Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 42.829 – 42.830
Data Documento: 24/10/2007
Data Vencimento: 09/11/2007
Data Pagamento: 09/11/2007
Valor: R$ 4.050,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 8.969/2007
Fornecedor : Contil Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 148.215 – 148.236 – 148.262
Data Documento: 30/10/2007
Data Vencimento: 09/11/2007
Data Pagamento: 09/11/2007
Valor: R$ 2.967,90
Ref.: Aquisição de pedrisco limpo.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor : Gonçalves & Siqueira Representações Serviços e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 113
Data Documento: 01/10/2007
Data Vencimento: 05/11/2007
Data Pagamento: 12/11/2007
Valor: R$ 94,08
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 25.318/2006
Fornecedor : Rubens Bezerra da Silva Acessórios Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 366
Data Documento: 15/10/2007
Data Vencimento: 12/11/2007
Data Pagamento: 12/11/2007
Valor: R$ 3.483,50
Ref.: Aquisição de óleo lubrificante e graxa.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 22.129/2006
Fornecedor : Comercial Center Valle Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 6.831 – 6.832
Data Documento: 26/10/2007
Data Vencimento: 12/11/2007
Data Pagamento: 12/11/2007
Valor: R$ 3.505,25
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 16.973/2002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 138.639 – 138.641 – 138.642 – 138.643 – 138.644 – 138.645 - 138.646 – 138.647
Data Documento: 27/10/2007
Data Vencimento: 12/11/2007
Data Pagamento: 12/11/2007
Valor: R$ 268.939,20
Ref.: Aquisição de cestas de alimentos, bem como prestação de serviços no preparo, acondicionamento, distribuição e controle.

Poder Executivo

Justificativa: Trata-se de despesa destinada aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, correspondente ao mês de Outubro/2007.

Processo nº L. 98/2007
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 113.989
Data Documento: 30/10/2007
Data Vencimento: 12/11/2007
Data Pagamento: 12/11/2007
Valor: R$ 5.780,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 7.559/2007
Fornecedor : RCL Comercial Ltda EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 22.365 – 22.366
Data Documento: 19/10/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 4.285,75
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 20.261/2006
Fornecedor : Comercial Dambros Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.467
Data Documento: 29/10/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 557,44
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Recursos Humanos.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor : King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 62.783 – 62.786
Data Documento: 30/10/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 136,80
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 22.129/2006
Fornecedor : Columbia Comercial Paulista Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 172.095 – 172.096
Data Documento: 30/10/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 2.528,80
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor : Columbia Comercial Paulista Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 172.094 – 172.171
Data Documento: 30/10/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 422,40
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 20.261/2006
Fornecedor : Columbia Comercial Paulista Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 172.093 – 172.097
Data Documento: 30/10/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 214,20
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 20.261/2006
Fornecedor : Indafort Comércio de Materiais de Limpeza e Informática Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1.514 – 1.515
Data Documento: 31/10/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 1.964,45
Ref.: Aquisição de papel toalha.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 24.373/2006
Fornecedor : Petrobrás Distribuidora S.A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 69.597
Data Documento: 31/10/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 18.645,60 (1)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor : Comercial Limpax Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 72.151
Data Documento: 01/11/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 87,50
Ref.: Aquisição de esponja de louça.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 10.483/2007
Fornecedor : Kaiz Comércio de Outdoors Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 457
Data Documento: 05/11/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 280,83
Ref.: Confecção de faixas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

Processo nº L. 22.129/2006
Fornecedor : Comercial Center Valle Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 6.866
Data Documento: 05/11/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 320,00
Ref.: Aquisição de copos plásticos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 22.129/2006
Fornecedor : Jumach Comercial Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 257 – 258 – 259
Data Documento: 06/11/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 349,44
Ref.: Aquisição de desinfetante.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 9.619/2007
Fornecedor : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 162.777
Data Documento: 06/11/2007
Data Vencimento: 14/11/2007
Data Pagamento: 14/11/2007
Valor: R$ 16.900,00
Ref.: Aquisição de óleo diesel.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 11.436/2006
Fornecedor : Rádio Jovem Pira Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.211
Data Documento: 01/10/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 7.500,00
Ref.: Prestação de serviço de rádio FM, legalizada pela ANATEL.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada a divulgação de eventos desta Prefeitura.

Processo nº L. 1.467/2007
Fornecedor : Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 12.585
Data Documento: 25/10/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 60,60 (1)
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao

Poder Executivo

uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 20.406/2006
Fornecedor: Coimpar Comércio e Participações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 57.374
Data Documento: 29/10/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 452,00
Ref.: Aquisição de capas de chuva.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 1.467/2007
Fornecedor: Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 12.692
Data Documento: 29/10/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 205,80 (2)
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 20.261/2006
Fornecedor: Indafort Comércio de Materiais de Limpeza e Informática Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1.513
Data Documento: 31/10/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 77,80
Ref.: Aquisição de papel toalha.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor : Comercial Limpax Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 72.152
Data Documento: 01/11/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 17,50
Ref.: Aquisição de esponja de louça..
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 8.975/2007
Fornecedor : Red Serviço de Funilaria e Pintura Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 899 – 900 – 901
Data Documento: 01/11/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 3.812,40
Ref.: Aquisição de peças para veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 29.694/2006
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 139.004
Data Documento: 01/11/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 15.453,00
Ref.: Aquisição de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada a distribuição às famílias carentes deste Município.

Processo nº L. 22.129/2006
Fornecedor : Jumach Comercial Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 260
Data Documento: 06/11/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 26,88
Ref.: Aquisição de desinfetante.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 3.524/2007
Fornecedor : Espaçonal Material para Construção Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 7.303
Data Documento: 06/11/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 135,90
Ref.: Aquisição de cal.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 2.197/2007
Fornecedor : C. C. C. Cerezer Vidal Guimarães ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 547
Data Documento: 06/11/2007
Data Vencimento: 19/11/2007
Data Pagamento: 19/11/2007
Valor: R$ 6.922,50
Ref.: Aquisição de camisetas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, com recursos do FUNDEB do Banco do Brasil.

Processo nº L. 20.260/2006
Fornecedor : Comercial Dambros Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.456
Data Documento: 29/10/2007
Data Vencimento: 20/11/2007
Data Pagamento: 20/11/2007
Valor: R$ 134,00
Ref.: Aquisição de fósforo.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Rede Municipal de Ensino Infantil, com recursos do FUNDEB do Banco do Brasil.

Processo nº L. 1.467/2007
Fornecedor: Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 12.584
Data Documento: 25/10/2007
Data Vencimento: 20/11/2007
Data Pagamento: 20/11/2007
Valor: R$ 527,22 (1)
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 1.467/2007
Fornecedor: Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 12.691
Data Documento: 29/10/2007
Data Vencimento: 20/11/2007
Data Pagamento: 20/11/2007
Valor: R$ 1.772,10 (2)
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L. 20.262/2006
Fornecedor: Indafort Comércio de Materiais de Limpeza e Informática Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1.512
Data Documento: 31/10/2007
Data Vencimento: 20/11/2007
Data Pagamento: 20/11/2007
Valor: R$ 279,00
Ref.: Aquisição de sapólio em pó.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Rede Municipal de Ensino Infantil, com recursos do FUNDEB do Banco do Brasil.

Processo nº L. 8.969/2007
Fornecedor : Contil Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 148.697 – 148.698 – 148.718
Data Documento: 08/11/2007
Data Vencimento: 20/11/2007
Data Pagamento: 20/11/2007
Valor: R$ 2.827,50
Ref.: Aquisição de pedrisco limpo.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 8.969/2007
Fornecedor: J. Bongari Comércio de Materiais de Construção Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 617 – 618 – 619
Data Documento: 26/10/2007
Data Vencimento: 23/11/2007
Data Pagamento: 23/11/2007
Valor: R$ 3.048,50 (1)
Ref.: Aquisição de areia.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 8.969/2007
Fornecedor : J. Bongari Comércio de Materiais de Construção Ltda
Tipo Documento: 1 – Nota Fiscal nº 620 – 621 – 623
Data Documento: 29/10/2007
Data Vencimento: 23/11/2007
Data Pagamento: 23/11/2007
Valor: R$ 3.094,00 (2)
Ref.: Aquisição de areia.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Poder Executivo

Processo nº L. 101/2007
Fornecedor : Interlab Farmacêutica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 116.769
Data Documento: 06/11/2007
Data Vencimento: 23/11/2007
Data Pagamento: 23/11/2007
Valor: R$ 71,96
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 96/2007
Fornecedor : Vale Comercial Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 43.226
Data Documento: 07/11/2007
Data Vencimento: 23/11/2007
Data Pagamento: 23/11/2007
Valor: R$ 582,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 19.589/2006
Fornecedor : Comercial Center Valle Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 6.918 – 6.919
Data Documento: 13/11/2007
Data Vencimento: 23/11/2007
Data Pagamento: 23/11/2007
Valor: R$ 435,60
Ref.: Aquisição de material de escritório.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 7.534/2007
Fornecedor : Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 11.591
Data Documento: 26/10/2007
Data Vencimento: 25/11/2007
Data Pagamento: 26/11/2007
Valor: R$ 942,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Processo nº L. 101/2007
Fornecedor : Interlab Farmacêutica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 116.450
Data Documento: 25/10/2007
Data Vencimento: 26/11/2007
Data Pagamento: 26/11/2007
Valor: R$ 38,40
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 24.373/2006
Fornecedor : Petrobrás Distribuidora S.A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 71.955
Data Documento: 12/11/2007
Data Vencimento: 26/11/2007
Data Pagamento: 26/11/2007
Valor: R$ 18.645,60 (1)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 8.206/2007
Fornecedor : Gramacon Comércio de Gramas e Materiais para Construção Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14.749
Data Documento: 12/11/2007
Data Vencimento: 26/11/2007
Data Pagamento: 26/11/2007
Valor: R$ 1.870,00
Ref.: Aquisição de gramas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 7.534/2007
Fornecedor : Comercial Nicpac Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.999
Data Documento: 07/11/2007
Data Vencimento: 28/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 2.947,50
Ref.: Aquisição de farinha.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 8.669/2007
Fornecedor : Claúdio Tadeu Nunes ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1.955
Data Documento: 18/10/2007
Data Vencimento: 29/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 98,80 (1)
Ref.: Aquisição de galões de água mineral (20 litros).
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 8.975/2007
Fornecedor : Vanpec Peças e Serviços Automotivos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 22.362
Data Documento: 19/10/2007
Data Vencimento: 29/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 3.566,86
Ref.: Aquisição de peças para veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 8.969/2007
Fornecedor : J. Bongari Comércio de Materiais de Construção Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 614
Data Documento: 24/10/2007
Data Vencimento: 29/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 227,50
Ref.: Aquisição de areia.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer.

Processo nº L. 8.975/2007
Fornecedor : Vanpec Peças e Serviços Automotivos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 22.446
Data Documento: 26/10/2007
Data Vencimento: 29/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 1.036,06
Ref.: Aquisição de peças para veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L. 8.975/2007
Fornecedor : Vanpec Peças e Serviços Automotivos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 22.477
Data Documento: 31/10/2007
Data Vencimento: 29/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 2.545,77
Ref.: Aquisição de peças para veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer.

Processo nº L. 8.669/2007
Fornecedor : Claúdio Tadeu Nunes ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1.983 – 1.986 – 1.987 – 1.988 – 1.989 – 1.990 – 1.991 – 1.992 - 1.993 – 1.994 – 1.995 – 1.997
Data Documento: 08/11/2007
Data Vencimento: 29/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 1.068,60 (2)
Ref.: Aquisição de galões de água mineral (20 litros).
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 27.026/2006
Fornecedor : Distribuidora Veicular Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.375
Data Documento: 08/11/2007
Data Vencimento: 29/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 489,20
Ref.: Aquisição de pneus para veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer.

Processo nº L. 2.545/2007
Fornecedor : Fabiana Costa Romera ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 3.330
Data Documento: 09/11/2007
Data Vencimento: 29/11/2007
Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 87,00
Ref.: Aquisição de material de escritório.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação.

Processo nº L. 8.975/2007
Fornecedor : Vanpec Peças e Serviços Automotivos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 22.641
Data Documento: 16/11/2007
Data Vencimento: 29/11/2007

Poder Executivo

Data Pagamento: 29/11/2007
Valor: R$ 1.318,21
Ref.: Aquisição de peças para veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Atibaia, 26 de Dezembro de 2007

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 27.099/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 135/07 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de sonorização e iluminação, destinados ao uso da Divisão de Eventos da Secretaria de Cultura para o carnaval 2008.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 9:00 horas do dia 11 de janeiro de 2.008.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo, poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP,** 21 de dezembro de 2.007. José Roberto de Goy - Diretor do Depto de Suprimentos Subst°.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 24.966/07 - CONVITE N.º 49/07 - OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma do telhado e instalações hidráulicas do Prédio do Antigo Fórum - Atibaia/SP.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa C.V. MAGALHÃES PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, pelo valor global de R$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.007 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE AITBAIA

PROCESSO N.º 27.567/07 - CONVITE N.º 50/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento e materiais de mão-de-obra, para reforma do telhado da EMEF Maria José Maia de Toledo - Atibaia/SP.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa C.V. MAGALHÃES PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, pelo valor global de R$ 106.022,45 (cento e seis mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.007 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.568/07 - CONVITE N.º 51/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento e materiais de mão-de-obra, para pintura e reforma nas escolas rurais da Secretaria de Educação.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa CONSTRUTORA CORDEIRO E LOSASSO LTDA., pelo valor global de R$ 144.643,24 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.007. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.661/07 - CONVITE N.º 52/07 - OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para ampliação e reforma da Creche do Bairro Cerejeiras - Atibaia/SP.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa DOUBLE J.M. CONSTRUTORA LTDA., pelo valor global de R$ 79.628,86 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.007. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PROCESSO Nº20.407/07-PREGÃO PRESENCIALN.º67/07-OBJETO: Aquisição de ração para alimentação animal, destinada ao uso da Vigilância Epidemiológica (Centro de Zoonoses) da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.- **DESPACHO-Vistos,-ACOLHO,** como razão de **DECIDIR,** o parecer de fls. 180/181, e diante da comprovação da ilegalidade ocorrida na tramitação dos presentes autos, **ANULO PARCIALMENTE** este Pregão Eletrônico, a partir da Ata nº 318/07, de fls. 121/122, inclusive, diante do disposto no cáput do art. 49, da Lei nº 8.666/93.-Fica em conseqüência,

Poder Executivo

Anulada a Homologação do objeto licitado a empresa GED Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. ME, de fls. 175/176. Cumpra-se na forma sugerida no parecer de fls. 180/181, designando a data de nova abertura do Pregão Presencial, precedida das necessárias públicações.**Publique-se.**Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 19 de dezembro de 2.007.- **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL - Secretaria de Administração 26 de Dezembro de 2007-Jose Roberto de Goy-Diretor de Suprimentos-Substituto-**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 26.411/07 - PREGÃO PRESENCIAL N° 129/07 - OBJETO: Aquisição de mochilas com material escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental. **HOMOLOGAÇÃO** - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, e decido: **1 – ADJUDICAR** o item para à empresa: **COMERCIAL RAMSAY LTDA,** no valor unitário de R$ 38,50, perfazendo o valor total de R$ 207.322,50 (duzentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **2 – HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 129/07, referente à aquisição de mochilas. Encaminhe-se: 1. - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação e anotações legais; 2. - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 26 de dezembro de 2007 – José Roberto de Goy - Diretor do Depto de Suprimentos Subst°.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 11.082/07 - Pregão Eletrônico n.º 83/07 - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e móveis, destinados ao Restaurante Popular – Fundo Social de Solidariedade. - HOMOLOGAÇÃO -Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 83/07, referente aquisição de eletrodomésticos e móveis. 2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo: DI BLASIO & CIA LTDA., os lotes: 04 no valor unitário de R$ 565,00, perfazendo o valor global de R$ 1.130,00; 09 no valor unitário de R$ 67,83, perfazendo o valor global de R$ 542,64; EMCOP EQUIPAMENTOS LTDA - ME., os lotes: 01 no valor de R$ 4.000,00; 06 no valor unitário de R$ 2.100,00, perfazendo o valor global de R$ 4.200,00; 08 no valor de R$ 27.000,00. REFRIGERAÇÃO FABRÍCIO LTDA., os lotes: 02 no valor de R$ 3.100,00; 05 no valor de R$ 1.380,00. VALPLAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, os lotes: 03 no valor de R$ 5.490,00; 07 no valor de R$ 4.900,00; Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 19 dias do mês de dezembro de 2007. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 11.078/07 - Pregão Eletrônico n.º 84/07 - Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinados ao Restaurante Popular – Fundo Social de Solidariedade. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 84/07, referente aquisição de equipamentos e eletrodomésticos. 2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo: GÁS TUPÃ LTDA., lote 05 no valor de R$ 1.700,00. JODUARTE BALANÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA., lote 08 no valor de R$ 2.850,00. REFRIGERAÇÃO FABRÍCIO LTDA., os lotes: 01 no valor unitário de R$ 1.400,00, perfazendo o valor global de R$ 2.800,00; 02 no valor de R$ 1.100,00; 03 no valor de R$ 900,00; 06 no valor de R$ 2.100,00; 07 no valor de R$ 750,00; 09 no valor unitário de R$ 750,00, perfazendo o valor global de R$ 1.500,00. VALPLAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, lote 04 no valor unitário de R$ 5.200,00, perfazendo o valor global de R$ 10.400,00. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 19 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 26 de dezembro de 2007 – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos – Substituto.

Processo n.º 19.979/07-Pregão Eletrônico n.º70/07 Objeto:Aquisição de Equipamentos e utensílios domésticos, destinados ao uso da Secretaria de Educação.HOMOLOGAÇÃO- Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido:**1 -HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 70/07, referente aquisição de equipamentos e utensílios domésticos ao uso da Secretaria de Educação.**2 – ADJUDICAR** os lotes às empresas conforme abaixo:**L.R. GARCIA & CIA LTDA.,** lote 01 - no valor de R$ 358,45
lote 12 - no valor de R$ 19,50 **PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP-**lote 02 - no valor de R$ 950,00-lote 06 - no valor de R$ 55,00-**SULMATEL COM. DE MAT. E EQUIPS. LTDA.,-**lote 03 - no valor de R$ 2.547,00-lote 05 - no valor de R$ 1.000,00 **GAS TUPA LTDA .,** lote 08 - no valor de R$ 364,00-**DI BLASIO & CIA LTDA.,**lote 09 - no valor de R$ 390,00-lote 10 - no valor de R$ 62,03-lote 11 - no valor de R$ 97,75-Os lotes: 04, 07,e 13 foram fracassados. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais;PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 19 dias do mês de dezembro de 2007.**JOSÉ ROBERTO TRICOLI PREFEITO MUNICIPAL-** Secretaria de Administração 26 de Dezembro de 2007-José Roberto de Goy-Diretor de Suprimentos-Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 29.291/07 – **RATIFICAÇÃO – Vistos,** Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da Banda Quinteto em Branco e Preto para o dia 29/12/2007, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania sob fls. 20 vº, a favor da empresa LUMINA CINE, VÍDEO & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME.,no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 26 de dezembro de 2007 - nº 920 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.007. - José Roberto Trícoli - PREFEITO MUNICIPAL.** PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 26 de dezembro de 2007 – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 26.589/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/07 - OBJETO: Aquisição de cestas básicas, destinadas ao uso da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, com entregas parceladas, por um período de 12 meses através de Registro de Preços.
HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 128/07, ofertado pela empresa adjudicatária COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., pelo valor unitário da cesta de R$ 44,58 (quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). À Secretaria de Administração, para os fins. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.007 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Substituto.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO: Nº 28.015/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADATRAL N° 3537
INTERESSADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA.
JULGAMENTO: ATA Nº 162/07 DE 14/12/2007

ATIBAIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2.007.

JOSÉ ROBERTO DE GOY
DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO S

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.776/07 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma e ampliação da Casa do Professor com construção de Zeladoria, no Bairro da Ressaca, neste município.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme atas e pareceres constantes do processo, e inexistindo recurso interposto por parte de interessados ao certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o item C - construção de área coberta, ora licitado à empresa CONGRESIL ENGENHARIA LTDA., pelo valor global de R$ 66.327,57 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.007. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

-Proc. nº 29.329/07

P O R T A R I A Nº 2.685 - GP
de 26 de dezembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 29.329/07, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar,*** *em face da servidora Creuza Aparecida de Toledo, Diretora de Escola, matrícula 7056, pela prática dos atos apurados nos mesmos autos, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.544-GP, de 24 de novembro de 2006.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 5.432
De 26 de dezembro de 2007

Dispõe sobre suplementação de verba .

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, um crédito suplementar de R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte rubrica do Orçamento vigente.

17 – SANEAMENTO
DIRETORIA COMERCIAL
03.16.03 – 33909300 – 17.123.0241.2.0003 – Indenizações e Restituições ....R$ 345.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos de anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente.

17 - SANEAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA
03.16.01-44905200 – 17.122.0241.2.0001 – Equips.e Material Permanente...R$ 4.000,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
03.16.02-44905200 – 17.122.0241.2.0002 – Equips.e Material Permanente....R$ 8.000,00
DIRETORIA COMERCIAL
03.16.03-33909100 – 17.123.0241.2.0003 – Sentenças Judiciais-Diversas.....R$ 10.000,00
03.16.03-44905200 – 17.123.0241.2.0003 – Equips.e Material Permanente.....R$ 10.000,00
DIRETORIA TÉCNICA
03.16.04-44905200 – 17.512.0241.2.0004 – Equips.e Material Permanente.....R$ 5.000,00
DIRETORIA RESÍDUOS SÓLIDOS
03.16.05-44905100 - 17.512.0057.1.0004 – Obras e Instalações.....R$ 9.000,00
03.16.05-44905200 – 17.512.0241.2.0005 – Equips.e Material Permanente....R$ 5.000,00
ENCARGOS GERAIS
03.16.06-33902100 – 28.843.0241.8.0001 – Juros s/a Dív.por Contrato.....R$ 235.0000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
03.16.07-99999900 – 99.999.0241.9.0999 – Reserva de Contingência.....R$ 59.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições

Poder Executivo

em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Alexandre Peranovich -
DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE VIELAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2007, quarta-feira, às 10h00, no prédio do antigo Fórum, à Avenida Nove de Julho, nº. 185, Centro, reuniram-se a Equipe Técnica da Prefeitura e os interessados na Audiência Pública convocada para discutir o tema "Concessão onerosa de direito real de uso de vielas e logradouros públicos do município". Bom dia a todos. Vamos dar início aos trabalhos desta manhã, referente à audiência pública sobre concessão de vielas, pra gente poder dar umas instruções iniciais como que vai ser o roteiro aí dos trabalhos. Então as audiências são regidas pela Lei Municipal nº 3.190 de 27/09/2001. Tem como objetivo recolher subsídios ou informações para tomada de decisões, facilitar encaminhamentos de pleitos, sugestões e opiniões, identificar os aspectos relevantes do objeto da audiência, dar publicidades a assuntos de interesse público sob a análise da Administração. Na mesa de trabalho hoje compete a mim a presidência dos trabalhos. Meu nome é Fernando sou da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Uma pessoa que vai secretariar aí pra poder fazer as anotações, a Comissão depois nomeia aí e fazendo por parte na Prefeitura hoje, no caso, quem vai esta fazendo a apresentação são membros da Prefeitura de Atibaia, então eu chamaria pra compor a mesa junto comigo o senhor Paulo Roberto Bonifácio, Diretor de Habitação Social e membro da comissão de avaliação para a concessão de vielas, a Dra. Claudia Maria Nogueira, Diretora do Departamento Jurídico-Contencioso e a Dra. Marianne Antunes, Secretária de Administração. Na ordem dos trabalhos, então, vai haver uma apresentação de 30 minutos por parte dos membros da Prefeitura, depois a gente abre pra fase de perguntas. As perguntas deverão ser feitas no microfone pra que a gente possa registrar em Ata depois, a pessoa que fizer a pergunta deve se identificar antes da pergunta tem 2 minutos pra pergunta e 5 minutos pra resposta. A gente evita o debate, a réplica e a tréplica aí pra poder dar a oportunidade de todos perguntarem, mesmo uma pessoa que já perguntou pode tornar a perguntar novamente. A única coisa que a gente pode é que ela faça a pergunta ouça a resposta e se inscreva novamente num segundo momento pra que de a oportunidade de todos participarem. Então acho que podemos dar início aos trabalhos. A Dra. Marianne vai começar, é isso? Quem? Claúdia? Ah! Desculpa. Falei Dra. Marianne e olhei pra Claudia. Então tá bom, Claúdia. Vamos lá. Dra Claúdia: Bom sobre todos interessados a respeito dessa decisão administrativa e do procedimento da concessão de direito real de uso sobre essas vielas. Como é sabido, inclusive pelos interessados, vocês que estão aqui, provavelmente são pessoas diretamente interessadas no assunto existe essa situação de invasão de vielas públicas no município em vários bairros. E essa administração no intuito de, sobretudo regularizar essa situação concedendo ao usuário a regularização desse uso a partir dos anos evitando assim que com a sucessão de administrações você tivesse subitamente sujeito a uma demolição administrativa, enfim, pra regularizar essa situação e também pra moralizar do ponto de vista administrativo, porque é uma invasão de uma área pública ou teve essa decisão administrativa de cresce procedimento pra conceder o direito real de uso e pra isso foi editado uma lei, foi publicado uma lei , uma lei complementar onde a Câmara Municipal aprova que fica autorizado o Poder Executivo que desafete essas vielas públicas e que elas sejam objetos de concessão de direito real de uso. Essa lei que autoriza, no artigo segundo a concessão de que trata o artigo primeiro será precedida de avaliação de cada área e manifestação favorável da comissão. Uma comissão que foi nomeada pelo prefeito de 3 membros a quem incumbe fazer a avaliação dessas vielas, as quais serão objeto de concessão. A concessão se dá até o prazo máximo de 25 anos podendo ser objeto de prorrogação. Então, essa é a lei que autoriza, né? A lei municipal que autoriza que o município desafete e que faça esse procedimento e existe um decreto que regula esse procedimento autorizado por lei e é decreto número 5.377 ele, obviamente, faz referência à lei. Essa comissão quando solicitada, a comissão nomeada pelo Prefeito pra fazer nomeação dessas vielas, quando solicitada, ela vai relacionar as vielas e logradouros que serão objetos dos procedimentos para tal concessão. Essa identificação das vielas objeto de concessão, já foi feita e já foi publicada através de um decreto dentre as quais as vielas que são objetos desta Audiência Pública. Essa Audiência Pública foi instituída pra dar conhecimento ao procedimento de concessão de direito real de uso de vielas determinadas que são essas – aquele ultimo documento que estão discriminadas as vielas – que são essas três vielas do Jardim dos Pinheiros, mais três do Jardim Tapajós, três da Vila Tais, e Recreio Maristela uma viela. Então, existem outras vielas, foi publicado um decreto com uma lista extensa de vielas que serão objetos desse procedimento, porém, essa audiência se presta a esclarecer o procedimento de uma forma geral, porém, serão essas vielas que serão as quais nós vamos conceder o direito real de uso inicialmente. Então, voltando a Lei, o Decreto que regula o procedimento, essas 11 vielas foram desafetadas, né, então a lei autoriza isso, então agora, a partir dessa audiência se inicia o procedimento propriamente dito, o processo seria esse, a comissão avalia as vielas, né? Será publicado uma convocação de Audiência Pública, conforme dispõe o art. 5º que foi através do edital que convocou essa audiência onde foram arroladas as vielas objetos dessa audiência. Aqui existe uma previsão de apoio dos diversos departamentos da Prefeitura como eu que sou do Jurídico, para fazer uma explicação mais técnica de como é o decreto que regula o procedimento. Até o prazo de 5 dias da data de realização dessa sessão da audiência pública, desculpe, após a realização dessa audiência pública a comissão vai publicar um edital fixando a data para a apresentação de propostas dos interessados na obtenção de concessão dos imóveis. Esse edital será publicado posteriormente a essa audiência, pra dar oportunidade aos interessados, a população geral, para que possam apresentar uma oposição a concessão justificada a concessão da viela X ou Y, uma viela determinada. Então, é dada a publicidade. Existe todo esse procedimento justamente pra abrir uma oportunidade pra quem tiver alguma oposição possa formalmente apresentá-la perante a administração. Posteriormente as vielas e logradouros que não contarem com oposição ou cuja oposição for julgada improcedente serão objeto de disputa em sessão pública, ou seja, depois de todo esse processo onde apresentada as vielas, não interposto nenhum recurso, elas serão declaradas aptas a serem objetos da concessão e aí dar-se-á o procedimento numa sessão pública de propostas, onde serão apresentadas propostas financeiras no que dizem respeito a outorga da concessão. Essa sessão publica é conduzida pela comissão nomeada, na qual o Paulo Bonifácio faz parte como membro do SUMA, né? Da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, e Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esse edital de convocação, eu acho que surge o questionamento sobre os detalhes, as minúcias do valor das propostas, enfim. Após essa Audiência Publica é aberto o prazo pra oposição, vai ser publicado um edital e nesse edital constarão todas informações detalhadas acerca da viela. O valor da avaliação, as formas de

Poder Executivo

pagamento, observando-se o disposto do artigo 4º da Lei Complementar. O numero de frações poderá ser dividido o imóvel para concessão, ou seja, uma viela, normalmente, ela atravessa vários lotes, né? Então, nesse edital vai ser especificado onde vai haver a divisão, em quantas partes poderá ser dividida. O prazo mínimo da concessão, observada o limite máximo de 25 anos, a lei já estipula como 25 anos o prazo máximo para essa concessão e a comissão nesse edital vai publicar o prazo mínimo, né? Existe uma proposta mínima e um teto. A minuta do termo de concessão de direito real de uso, que na verdade é um instituto que se assemelha a um contrato, então vai ser publicada a minuta desse contrato, desse termo. Outras condições especificas de cada caso, vai depender muito da viela, do local, e nessa sessão, cuja data e horário, vai ser dada a publicidade através desse edital que vai ter essas informações. Nessa sessão serão apresentadas as propostas e as negociações. Então não conseguindo acordo e se houver um empate entre os interessados será declarada vencedora a proposta que apresentar maior prazo, ou seja, os critérios de desempate, em primeiro lugar, a proposta que apresentar maior prazo dentro do prazo mínimo, que vai ser estabelecido no edital ou os 25 anos que são o teto, ou posteriormente em não havendo desempate. No critério, havendo empate nas propostas mencionadas, o critério será a apuração da forma de pagamento mais vantajosa para a municipalidade considerada aquela como quitação o menor prazo, ou seja, naquele edital vai estar especificado as formas de pagamento, serão formas alternativa, então o interessado poderá fazer uma proposta, digamos, eu quero propor a concessão de direito real de uso da viela por 15 anos, num pagamento único, em 3 pagamentos, enfim, de acordo com o que estiver estipulado no edital. Concluído o procedimento será editado o termo, né, aquela minuta que consta do edital será assinado entre a administração pública e o concessionário. Agora nos termos da minuta que integrou o edital não comparecendo os interessados na concessão de direito real de uso dos logradouros públicos já ocupados por particulares serão os mesmos notificados pela comissão comparecerem a Prefeitura da Estância afim de assinar o termo de concessão de direito real de uso respectivo, nas formas e condições previstas no edital de convocação ou deceparem a área, ou seja, é obvio que essa foi um ato administrativo tomado com o intuito de justamente regularizar essa situação. Existem vielas que estão ocupadas hoje, se os interessados não comparecerem a sessão, não participarem do processo ao final eles serão compulsoriamente notificados a assinarem o termo de concessão pra pagarem os respectivos valores. Publicado o termo de concessão, esse termo de concessão deverá, obrigatoriamente ser publicado na Imprensa Oficial e publicado o termo será emitido uma cobrança, enfim, os pagamentos, né? de acordo com as propostas aceitas. Seria esse o procedimento tecnicamente, discriminado na Lei e no Decreto estão disponíveis, aqui a gente está colocando no quadro mas, na internet, no site da prefeitura tem todas as edições do Diário Oficial e eles estão disponíveis lá e se alguém estiver um interesse especial em obter uma cópia do Decreto e da Lei é só requisitar junto a prefeitura. Fernando: Ok! A gente abre pra perguntas na seqüência, agora eu vou então, Dra. Marianne, que faça a apresentação também, por parte da Secretaria da Administração. Dra. Marianne: Bom dia, meu nome é Dra. Marianne e eu vou falar um pouco mais detalhadamente do procedimento do edital de convocação pra apresentação das propostas. A Claudia já deu uma introdução. É basicamente isso que ela falou, a gente só vai dar alguns detalhes a mais. Então, depois dessa audiência pública, provavelmente a gente está querendo publicar o edital de convocação pra apresentação das propostas, no final, no sábado que vem que é dia 25. Deve sair publicado o Edital, sai publicado na Imprensa Oficial do Município e fica a disposição no site da Prefeitura, que é aquele ali, e vai estar a disposição de todos os interessados e nesse edital, vão estar todas as condições pra efetivação da concessão. O edital, ele tem que conter, obrigatoriamente, a data da sessão pra apresentação das propostas e a forma como tem que ser feita essa proposta. Então ela tem que vir num papel, tem que estar num envelope, a pessoa tem que dizer "eu tenho interesse nessa concessão", "eu tenho interesse por tantos anos", "o prazo que eu quero pagar é esse".... Então tem uma forma expressa pra gente ter essa apresentação da proposta. No edital também vai ter o valor da avaliação de cada imóvel que for desafetado. Essa avaliação foi feita pela comissão, são critérios técnicos e objetivos. Vocês vão ver daqui a pouco que os valores são bem adequados, não tem nenhum valor exorbitante. A lei preconiza, a Lei Complementar aqui diz que pra concessão a pessoa vai pagar 2% do valor do imóvel por ano de concessão. Vamos supor que o imóvel foi avaliado em Dez Mil e a concessão é por 5 anos, então 2% por cada ano do valor do imóvel, vai dar no total 10% do valor, então seriam Mil Reais. Esses Mil Reais, vocês vão ter que apresentar uma proposta de pagamento desses Mil reais. Eu quero pagar a vista. Por 5 anos vocês vão pagar Mil Reais a vista. Vou pagar em 12 parcelas, em 20 parcelas... No edital, está lá, a gente vai por também as formas de pagamentos que serão aceitas. Então serão formas pré-determinadas. Eu vou pagar a vista, eu vou pagar em 12 parcelas, eu vou pagar em 24 parcelas. Não pode ter uma proposta assim, eu vou pagar em 13. Então a gente vai determinar, a pessoa vai lá e escolhe entre as formas que a gente disser. Pra 5 anos vão ser formas específicas, pra 10 anos ... São sempre de 5 em 5 anos. Então vai ter lá uma tabela de formas de pagamentos conforme o prazo. O número possível de frações em que poderá ser dividido cada imóvel. Essa possibilidade de fracionamento, vai ser uma conclusão a que chegou a comissão técnica que foi criada pra isso. Então ela vai dizer – essa viela aqui, ela não pode ser dividida, ela é inteira. Ou ela pode ser divida entre 2 vizinhos, ou 4, ou 8. Cada situação é uma situação diferente. Então isso vai estar no edital. Então, essa viela aqui pode ser dividida entre 2 proprietários vizinhos, e aí a gente vai pra proposta. Eu vou dar a proposta e minha proposta é só a metade, eu não quero ela inteira, eu quero só ¼ da viela... então, isso vai ter que estar também na proposta que vocês vão apresentar. O prazo, né, o edital vai apresentar o prazo mínimo que é de 5 anos e o prazo máximo que é 25. E os prazos intermediários que serão de 5 em 5. Então de 5, de 10, de 15 e assim por diante. A minuta do termo e as formas de pagamento e prazos par outorgas compulsórias, que eu vou explicar daqui a pouco. As formas de pagamentos também eu já falei. Então o edital disse lá, no dia tal vai ter a sessão pra apresentação das propostas, os interessados naquelas vielas vem com seu envelope trazendo sua proposta. Inicialmente nós vamos abrir o quê? Uma sessão de negociação que tem lá 2 vizinhos interessados na viela, então vamos entrar numa negociação aqui. Vamos dividir? Você paga a metade. Então o termo de concessão sai em nome dos dois, está certo? Ou não, eu quero ficar com ela sozinha. A gente vai ter uma sessão aqui e pra tentar entrar num acordo pra ser interessante pra todo mundo. A intenção da Prefeitura, como a Claudia Falou, é regularizar. A intenção de vocês, acho que também é ter isso regularizado, porque da forma que está, a qualquer momento pode ter uma iniciativa da Prefeitura pra regularizar de uma forma mais brutal. Então, temos essa sessão de negociação, chegou-se num acordo, a gente assina o termo. Ou não, né? Não chegamos num acordo, não deu pra chegar, eu quis a viela inteira, o vizinho quer ela inteira também, a gente não chega num acordo. A gente vai avaliar as propostas. A proposta vencedora vai ser o quê? A proposta que oferecer o maior prazo. Porque o maior prazo vai representar o maior valor. Não é? Então não havendo acordo, será vencedora a proposta que apresentar o maior prazo. De interesse no maior prazo. Mas, mesmo assim pode ainda ter o empate. Nesse caso de empate, o que vai acontecer? Vai pra sorteio. Ah! É, não antes do sorteio tem a melhor forma de pagamento. Então se empatar no prazo, a gente vai desempatar pela forma de pagamento. Se permanecer o empate, a gente sorteia. Aí, tendo lá um vencedor, um vencedor ou um acordo, a gente parte pra assinatura do termo. Só que antes disso, a gente vai publicar o edital no sábado e vai marcar uma data. Até 5 dias antes da data da apresentação das propostas qualquer pessoa pode apresentar uma oposição à concessão, por alguma razão. Porque aquela viela, a pessoa acha que não pode ser fechada, não pode ser interrompida... As pessoas podem ter várias justificativas pra não achar que aquela concessão, que aquela viela, aquele logradouro

Poder Executivo

não pode ser fechado. Então vai apresentar um documento, falando olha, eu me oponho ao fechamento, a concessão dessa viela, desse logradouro aqui, por estas razões. Isto tem que estar justificado, tem que estar esclarecidos e isso vai ser avaliado pela comissão técnica. Se a comissão concluir que essas justificativas são procedentes essas vielas ou logradouros serão retiradas do procedimento. Retira e ela não vai mais fazer parte disso e aí a gente vai ver qual providencia vai ser adotada, no caso ela invadida. Se a comissão concluir, que as justificativas são improcedentes continua o procedimento normal. Agora, vamos supor que no dia da apresentação das propostas não compareçam os interessados. Teve a audiência publica, teve o edital de convocação, foi dada publicidade, mas o interessado não veio, o que que vai acontecer? A comissão vai notificar essa pessoa que invadiu a viela, pra que ela venha aqui, amigavelmente, e a gente assine o termo nas condições do edital. As condições de pagamento de valor é sempre aquilo, 2% por ano de concessão. A pessoa vai ser notificada, olha vem aqui, vamos assinar o termo e o prazo de pagamento é esse. Aí a gente não vai mais dar aquela possibilidade da pessoa apresentar uma segunda proposta. Pra você são tantos anos e a forma de pagamento é essa – porque já teve oportunidade de negociação. Está certo? Se mesmo assim a pessoa não comparecer a prefeitura vai lançar um termo de concessão compulsória. Isso vai ser publicado. Vão lançar e a partir daí vão lançar a cobrança. Porque aquele bem agora é um bem patrimonial da prefeitura que tá sendo utilizado pelo particular. A gente vai lançar a cobrança nos mesmos termos, 2% por ano do valor da avaliação. E se notificado o ocupante irregular não comparecer será expedido pela prefeitura o termo de contenção e a prefeitura vai emitir a cobrança nas formas de pagamento de valor que estão previstas no edital. Então esse aqui é um procedimento aberto, procedimento simples, é um procedimento pra regularizar. É interessante pra prefeitura, é interessante pras pessoas interessadas. O interesse da prefeitura não é arrecadação nesse caso, porque vocês vão ver que os valores são muito bons, são valores muito acessíveis, não vai ter nada, nenhum disparate aqui, então a nossa intenção é regularizar pra nós e pra vocês também. Essa foi a intenção do prefeito. Obrigada, gente. Fernando: Ok! Obrigado Dra. Marianne. Então aí pra ultima etapa de apresentação por parte da prefeitura eu pediria então que o Paulo Bonifácio mostrasse aí, então, as vielas e a situação de cada uma delas, como é que elas estão: se estão ocupadas ou se estão livres, ok? Paulo Bonifácio: Bom dia a todos! Como foi falado, foi nomeada uma comissão, da qual eu faço parte, Paulo Bonifácio, o Clayton e o José Luiz. Essa comissão foi a várias vielas, tanto que hoje nós temos aqui com mais de 50 pessoas e na verdade, hoje nós estamos colocando 10 vielas que vão ser o início ao processo. Mas, foram avaliadas mais de 50. Então, existem algumas que, uma das alterações do decreto e da lei é que essa comissão fizesse uma avaliação se é viável ou não a concessão onerosa da viela. Teve algumas que foram avaliadas que não se pode, em função de passagem de tubulação, de águas pluviais, passagem de esgoto, e mesmo tem algumas, inclusive, por exemplo, algumas delas no Jardim Imperial, que é a utilização para passagem das crianças pra escola. Então tem vários fatores, vários parâmetros que a gente avaliou pra autorizar ou não pra que ela fosse colocada nesse processo de concessão onerosa. Então, hoje e aqui, vários de vocês estão aqui, não tá contemplado nessa primeira etapa, porém, como as avaliações já foram feitas, já foram visitadas varias vielas, esse procedimento vai ser seqüencial agora. Então, vão haver outras convocações para gente apresentar as outras vielas pra entrar no processo. Então por isso a convocação de todos vocês pra, como foi apresentado pela Dra Claudia e Dra. Marianne, como vai proceder daqui par frente todo o processo de concessão onerosa. Então nós temos, a primeira viela aqui, e uma viela que está na Vila Thaís entre a Professor Custódio e a Lucas. Esta viela tem 4 lindeiros. Então ela, como foi falado, esse edital vai ser dado a oportunidade de se subdividir em 4 ou em 2 ou mesmo 1. Aí vai na proposta das pessoas que fizerem, tiverem interesse. Aqui nós temos a foto voltado pra avenida Custódio e voltado pela Lucas. É aquela viela em frente onde era o Codorna, por ali, né? Essa aqui, por exemplo, é uma viela totalmente liberada. Que existe, vamos ver na seqüência, tem algumas vielas que já estão ocupadas. Então essa daqui é totalmente liberada, conforme foi falado na lei também, existe o pessoal que compõe a comissão da avaliação da Prefeitura foi feito uma avaliação que o Carlos Ferro é membro da comissão, o doutor Ricardo também faz parte da comissão. Então esse valor foi atribuído através da planta genérica que é o qual dá todo o posicionamento em termos de valores. Então foi usada a planta genérica. E existe a construção que pode ser subdividida. A outra viela, também na Vila Thaís, considerado o loteamento da Vila Thaís, ela fica lá do lado da academia, lá no final do Dioniso, tem aquela pontezinha. Então aqui é o Dioniso, aqui atrás é o Dioniso, daí vem a pontezinha tem a academia e aqui tem a viela. Essa viela na verdade morre no loteamento da Vila Gardênia. Ela não traspassa, como a outra, de uma rua a outra. Então ela só tem frente pra essa rua e ela morre no loteamento. Aqui tanto que de cima pra baixo ela não tem, ela só tem acesso aqui e morre nesse morro aqui. Também foi feita uma avaliação. Essa avaliação tem uns critérios, todo um procedimento, todo o calculo de IPTU, é feito através desse critério. E nós estamos usando a mesma referência. Então, ela tem um critério de preço por metro quadrado, a concessão, como a Dra Claudia e Dra. Marianne falaram, 2% do valor, desse valor por metro quadrado por ano de concessão. A outra viela também na Vila Thaís, que é uma viela que também morre no outro loteamento. Esse loteamento aqui, ela morre também não tem acesso à outra rua, só frente pra Rua Paulo VI se não me engano. Então, e ela tem também, dois lindeiros e esta aqui já é uma viela ocupada, ela está sendo ocupada. Também foi feito avaliação perante, aqui, a mesma tabela. Nós procuramos fazer algumas vielas em cada bairro, temos várias vielas no Jardim Tapajós, várias Vielas no Jardim dos Pinheiros, várias vielas, enfim, na cidade toda, mas, essa 10 iniciais, nós procuramos fazer 1, 2 de cada loteamento e depois eventualmente, as outras que estão inclusas nesse loteamento também vão ser objetos dessa concessão, desde que a avaliação seja favorável, mas com a liberação. Esta viela está ocupada parcialmente, você vê que ela tem um muro no meio dela. Então essa virada voltada pra dentro Marcondes que é essa frente aqui, ela já ta sendo ocupada, porém o outro lado que é voltado pra rua Esmeraldo Tarquínio, já está liberada. Ela está parcialmente ocupada. Também com a devida avaliação, como foi falado das outras também. Essa daqui, também no Tapajós, ela está entre a Pindorama e a Esmeraldo Tarquínio. Aí aqui, ela tem uma característica um pouco diferente. Ela está sendo utilizada na sua totalidade, porém, essa avaliação que vai ser dada no edital, a fração que vai ser liberada. Essa daqui é uma outra que esta entre a Rua Silva Finco com a Rua Pindorama, que também é o mesmo caso especifico lá, da anterior que ela esta parcialmente ocupada, mas voltada pra Silva por um morador somente, voltado pra Pindorama que é essa foto aqui de cima que esta sendo ocupada por dois moradores. A avaliação foi feita da mesma avaliação da anterior. Aqui já são algumas que nós fizemos uma liberação com relação ao Jardim dos Pinheiros. Dos loteamentos que nós avaliamos, o jardim dos Pinheiros e jardim Imperial, são os que têm mais vielas e muitas delas com condições de serem dada a concessão. Algumas do Jardim dos Pinheiros e do Imperial, nós já, de antemão, já não consideramos. Até, como foi falado, pela própria avaliação inicial, ela não pode haver concessão porque ela tem ou passagem. Ou passagem de pedestre ou passagem de tubulação, ou mesmo uma, por exemplo, que ela esta próxima a uma área de recreio da prefeitura que ela vai, praticamente fazer parte integrante da área, a viela parte integrante da área do recreio. Essa daqui especificamente ela tá entre a Rua dos Faveiros e a Rua dos Cinamomos. Como a legenda diz, na parte voltada pra Cinamomos ela está liberada, ela esta livre, porém voltada pra Rua dos Faveiros, ela já esta ocupada por um dos proprietários. Também com a sua devida avaliação, tomando como referência. Uma outra no jardim dos Pinheiros também que está entre a Violetas e a Lírios, que também estão sendo, é as duas estão ocupadas na sua totalidade por um dos moradores somente. Essa outra também no Jardim dos Pinheiros que tem, voltado pra Rua dos faveiros, ela está sendo ocupada e voltada

Poder Executivo

pra Rua das Angélicas ela está liberada. Que essa parte aqui, e aqui esta sendo utilizado, pelo morador vizinho da viela. Aí nos temos, Jardim Recreio Maristela. E uma outra viela que liga a João Kennedy – a rua aqui eu não me lembro o nome dela – então ela está voltada para João Kennedy que é esta aqui. A viela, na verdade, é esse pedaço aqui. Então ela está ocupada parcialmente, mas não edificada. Ela está ocupada porque o muro que ia, muro de divisa aqui que seria aqui, ela teria que ter outro muro aqui, pra que a viela ficasse totalmente obstruída. Então, essa viela especificamente, ela está ocupada, mas não edificada. Ela só simplesmente ampliou o seu corredor lateral aqui, mas ela não tem edificações nela. E também do outro lado voltado pra rua, em cima ela está totalmente liberada, que é esse pedaço aqui. Agora se vocês – põe só as plantas – nós temos as plantas no qual. Todas essas vielas que foram analisadas, por exemplo, as plantas do Jardim dos Pinheiros, nós definimos o que seria feito na primeira etapa e a que vai ser feito nas etapas posteriores. Só pra vocês terem uma idéia, por exemplo, essa daqui é a planta genérica do Tapajós. Então algumas delas, algumas dessas vielas que entraram agora, 3 delas entraram agora, - não, deixa na planta anterior – Então algumas delas que estão colocadas nessa primeira etapa, porém as outras também estão sendo analisadas e vão entrar nessa segunda fase, agora de concessão. Aqui já é a Vila Thaís, que nós temos aqui aquela que foi falado lá, que esta contemplado, agora, da academia e essa daqui é aquela que liga a Lucas e essa daqui é aquela que está ocupada com a garagem. E temos mais uma que vai ser objeto também de liberação de concessão. E essa daqui, inclusive, já esta ocupada também. E aqui o Jardim dos Pinheiros. No Jardim dos Pinheiros todas essas em roxo aqui, foram analisadas por uma segunda etapa, porém a gente vai liberar. O interesse da gente é liberar o quanto antes o número maior que for possível. Como o processo é um processo relativamente novo, a gente, não só o processo da parte jurídica tudo. Então nós liberamos essas 10, mas as outras também, imediatamente vão ser analisadas e liberadas. Essas daqui que eu falei que a gente deu um parecer negativo, porque ela faz parte integrante da área, das áreas de recreação. Todas essas daqui. E muitas delas, também, estão sendo utilizadas pra passagem de águas pluviais e esgoto. Então, essas daqui não vão ser objetos de concessão. Porém, as outras com a sua análise isolada, a cada uma está sendo analisado unitariamente pra que possa fazer a liberação de todas elas, quanto forem necessárias e possíveis. O verdinho aqui, é que a legenda esta pequena, é o que já foi feita análise na primeira etapa. Então, você vê que muitas delas já foram analisadas no Jardim dos Pinheiros, porém, nessa sessão de hoje só três foram colocadas à disposição. Mas as próximas sessões já vão liberar todas elas, que forem necessárias. Bom gente, eu acho que o que a gente tinha pra apresentar a vocês, até se houver algum questionamento, alguma dúvida, se faça no microfone porque nós estamos gravando pelo procedimento natural da audiência. Por gentileza façam no microfone. Fernando: Então calma. Só pra gente poder esclarecer, são 2 minutos pra pergunta e 5 minutos pra resposta. A gente pede que sejam bem objetivos. Já respondendo aqui uma pergunta que chegou por escrito, com relação a planta do Imperial é realmente ala não esta aqui, até porque o Imperial hoje não é objeto, ainda, de concessão. Será numa outra oportunidade. Então Cid, por favor. Cid do DAEE: Algumas perguntas que eu ia fazer já foram explicadas, mas eu quero deixar bem registrado. As vielas que contém serviços públicos não serão objetos de desafetação e conseqüentemente concessão, correto? Já tem registrado isto. Serão permitidas edificações nestas áreas? Que não está especificado em lugar nenhum que seria que se constasse da não permissão de edificações ou se permitir, como é que vai ser por que vai ser objeto de indenização futuramente. Obviamente um ônus para o município. Se hoje está sendo receita, depois vai ser ônus. As vielas que tem acesso a edificações de moradia. Como é que vai ficar essa situação também, porque tem muitas vielas que são acesso de moradia, irregularmente foram feitos isso, mas é um fato. As ocupações das vielas. As vielas são, não aspecto urbanístico, um elemento urbanístico, e sim um elemento sanitário. Ele foi criado por força do Decreto 12.342 que é o Código Sanitário Estadual, que previa nas edificações, ou melhor, os parcelamentos de solo, com quadras acima de 300m que existissem as vielas de serviço público. Então não esta conflitando esse tipo de desafetação com o código Sanitário? E uma pergunta, porque acho que ninguém levantou essa questão. To levantando justamente pra ver se não há conflito com a legislação do Código Sanitário. Eu quero contar uma historinha, rapidinho se eu puder, houve um caso aqui em Atibaia que o DAEE teve um prejuízo muito grande com a perda de um elemento que, elemento dentro do quadro de funcionário de servidor, no bairro do CTB. Tinha uma viela e foi ocupada, foi fechada indevidamente por um irmão de um vereador. E um morador do bairro, ele tentou lutar contra essa ocupação ou esse fechamento sem a mínima condição legal. E ele era funcionário do DAE e na época também um outro vereador que fazia parte do quadro do DAE recebia sem nunca ter aparecido e eles começaram a perseguir esse elemento. E nós perdemos um elemento que fazia as medições dos postos pluviométricos na nossa região em mais de 400 postos e desde 1991 e você como geólogo sabe o quanto é necessário as medições dos postos e medições e nós não temos. Então foi uma atitude discricionária com respeito a esse caso e que também não exista obviamente esse tipo de atitude nesse processo todo, né? Obviamente que não deverá existir. E pra terminar, Fernando. Fernando: Ok Cid Vamos lá. Cid: O caso da Lucas que eu quero já deixar também já antecipando qualquer medida. A Lucas tem algumas áreas públicas ocupadas que vão ser também objetos de desafetação e de concessão? É uma pergunta que está antecipando qualquer coisa, lá. Porque obviamente a Lucas deverá passar por um processo, isso é obrigatoriamente, por um processo de reformulação de um sistema viário. E como vai ficar essas áreas que foram ocupadas por uma concessão? Correto? Eu acho que são essas as minhas anotações. Fernando: Ok. Então, quem vai começar a responder? Paulo Bonifácio: A pergunta quanto às edificações existentes ou que vierem, a concessão vai ser feita por um determinado período. Quando do contrato vai constar quando forem reintegrado à Prefeitura e esse manterá tudo o que for feito acrescido à viela vai ser incorporado ao patrimônio da Prefeitura sem direito a indenizações. Então se houver uma construção, se houver uma melhoria ela será reintegrada a Prefeitura sem direito a qualquer indenização. Isso consta, então, isso daí tem inclusive, consta na lei vai estar diante desse contrato que vai ser eito com a prefeitura. Inclusive essa concessão pode também ser, se houver necessidade, nesse período pode haver um acordo de ser cancelado porque eventualmente nós fazemos uma concessão de 25 anos até lugar da ultima pergunta. Se daqui a 15, 20 anos houver a necessidade de utilização ou ampliação como na malha viária ou qualquer outra interferência urbanística que haja, que venha ser de interesse público pode ser cancelado essa concessão pra o bem público. Quanto ao acesso das moradias, na segunda colocação, algumas delas, infelizmente em outras situações, outras gestões, foram regularizadas. As que foram regularizadas a gente não vai poder ter como agir em cima do que já foi, previamente, regularizado. As que estão hoje, que não estão regularizadas, não se pode fazer. Não pode ter acesso pela viela a terrenos particulares. Aí nos vai ser objeto dessa avaliação. Da comissão. Quanto ao conflito em relação ao Decreto 12342 acho que a pergunta já tem uma resposta e a Dra Claúdia tem uma resposta melhor. E quanto ao bairro CTB, lá, infelizmente, é um problema de político anterior que infelizmente não compete a gente analisar hoje. E as áreas públicas da Lucas quanto a quarta colocação, esse decreto é um decreto que é vielas e logradouros públicos, então todos e quaisquer logradouros públicos podem entrar nesse processo de desafetação. O que seria logradouros? Qualquer propriedade da Prefeitura é um logradouro público. Não especificamente só as vielas. A gente esta tratando das vielas, mas, pode haver outros tipos de logradouros que pode ser objeto da concessão. Então a Dra Claúdia vai dar questionamento quanto ao decreto. Dra Claudia: Então, conflito com o Código Sanitário não existe porque ele estabelece a disposição dessas vielas dentro de um espaço urbano pra fins

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 26 de dezembro de 2007 - nº 920 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

sanitários. Porém essa comissão que avalia essas vielas, não só o valor delas, mas também se poderão ou não ser objeto da concessão, existem membros especificamente indicados do Departamento da Secretaria de Urbanismo e do SAAE. Porque o Código Sanitário remete ao ano de 78. Então a nossa organização sanitária, ou seja instalações de águas pluviais, ela muitas vezes pode prescindir dessa viela que obviamente foi reservada em razão desse Código sanitário pra esses fins. Então existe essa análise sim. Como também existem casos de vielas que estão sendo analisadas pela comissão as quais estão ocupadas e que não poderão ser objetos dessa concessão justamente na razão da implantação de aparelhos pluviais. Existem esses casos de serviços públicos. Existem essas hipótese, inclusive que por outro lado nós podemos providenciar administrativamente a desocupação porque são necessárias. Então essa análise e feita e não existe conflito porque a interpretação da lei é de interesse público. Nesse caso serve também o interesse publico o fato de que a viela é discipienda a ordem sanitária e também de interesse público de regularizar a situação porque não deixa de ser uma invasão de dívida obviamente, toda essa análise é feita. É obvio que se uma viela é utilizada como passagem efetivamente ela vai ser objeto. Esse critério, a nossa intenção, a intenção dessa administração foi regularizar, assegurar os eventuais interessados a manutenção desse direito independente da transmissão de administrações que são coisas de cunho político justamente protegendo-os pra que não fiquem sujeitos a essa situação a qual você fez referencia que não nos compete esclarecer e também moralizar, porque obviamente, o valor é simbólico. O valor dessa concessão chega a ser simbólico. Então, em moralizar essa situação do ponto de vista administrativo. Então realmente é um interesse público que esta norteando esse processo. É um interesse público. E dentro obviamente vão existir situações antagônicas, né? Onde tem que passar uma tubulação não vai ser objeto, outros que poderão sim, a viela devoluta pode ser objeto. Então esse objeto é o que esta norteando. Então existe uma viela, a Dra. Marianne lembrou, existe um caso no jardim Maristela. Uma viela que ela esta ocupada pelo morador, ela foi integrada ao jardim do morador, e essa viela não vai poder ser objeto de concessão, infelizmente, porque, inclusive esta em curso a implantação da canalização das águas pluviais no Jardim Maristela e a empreiteira já nos comunicou várias vezes. Uma empreiteira que ganhou a licitação. A gente está pagando, as obras estão paradas porque essa viela esta ocupada e já foi notificado varias vezes, já foi esclarecida a situação. Então o que que vai acontecer? Vai acontecer uma desocupação administrativa porque a gente não pode parar. O que está em jogo ali é um interesse público do saneamento das águas pluviais do bairro que tem ruas com acentuados aclives, problemas de erosão, não esta calçada. Então existe esse conflito, e obviamente, sempre vai existir. Porém é sempre interesse público que vai estar norteando. E quanto à questão da construção obviamente que a viela vai ter um pedaço menor integrado a um lote maior quando for o caso de se integrar a um lote residencial. Mas não é porque não foi uma concessão justa que ela tem que se submeter às regras municipais para a construção. Então tem que se submeter, cada hipótese, cada acaso vai ser um caso, vai ter que se submeter a um alvará, né? A prefeitura, à Secretaria de Urbanismo e Meio-Ambiente. Porque é uma modalidade de concessão de direito real de uso que o concessionário no caso vai poder fazer o que quiser no terreno. Caso ele queira edificar alguma coisa, obviamente ele vai ter que se submeter à aprovação do projeto aqui na Prefeitura. E, já está bem esclarecido em lei e que fique claro que ao final da concessão é no máximo de 25 anos, poderá ser objeto de prorrogação. O artigo 3º da Lei prevê a concessão dar-se-á pelo prazo de até 25 podendo ser objeto de prorrogação e ao final da concessão todas as benfeitorias se revertem ao poder público sem nenhum ônus. Isso que fique claro. Fernando: Ok. Obrigado senhor. Quem mais esta inscrito pra perguntas, só pra gente estabelecer uma ordem. Mais alguém? O senhor ok. Já tem 3 depois a gente passa. O senhor por favor se identifica e pergunta. Eduardo Kfouri: O meu nome é Eduardo kfouri, sou engenheiro e moro na rua dos cravos 792. Eu gostaria de mencionar primeiramente, o seguinte: Que as vielas citadas no edital de convocação de audiência pública a 2, 16 e 25 , me permita contesta-lo mas elas são vielas perfeitamente definidas e não invadidas. Eu passei 3 vezes lá e não existe invasão. Existe unicamente, em uma das vielas, existe um vaso com espada de São Jorge. Só. Mais ou menos no meio da viela. Não existe invasão e são perfeitamente definidas. Estas que estão no edital. Ok? O que eu queria saber, também, é se as vielas definidas e não invadidas serão submetidas à concessão onerosa de direito de uso? Ok? Poderá o vencedor da concessão impedir o livre acesso de pessoas ou veículos, por exemplo, motos ou por exemplo, no meu caso especifico que tem muros de 2 vizinhos e eu confronto com muro no meu imóvel. Eu tenho uma entrada de garagem. Eu tenho um recuo e uma entrada de garagem pelo qual eu pago IPTU e são 20 metros, 15 metros que eu adentro pra entrar dentro da garagem. Essa é a única porta de garagem que existe em todas essas vielas citadas aqui no edital da rua dos Pinheiros. Poderá o vencedor da concessão, então, nesse caso impedir o acesso de pessoas? Essa viela a qual eu me refiro especificamente entre a rua dos cravos e a rua da Violetas, ela é passagem de cidadão pra acesso a igreja que tem na outra esquina. Ok? Ela é passagem de moto e pessoas que transitam freqüentemente por essa viela. Uma pergunta que eu também gostaria de fazer e a seguinte se será cobrado o imposto IPTU nas áreas sob concessão. Nas vielas sob concessão. Outra pergunta: as vielas fazem parte de algum plano de pavimentação asfáltica? Quem arcará com os custos? Tem edital? Ou terá edital? Eu não tenho interesse nenhum, é como eu disse, eu tenho um muro de 30m de cima a baixo, confrontando com 2 muros de outros 2 imóveis. Uma viela perfeitamente definida. Não tenho interesse nenhum em fazer, disputar uma concessão na viela que o meu imóvel tem acesso, tem em face. Algum dos meus vizinhos, algum morador entrar numa concessão, ganhar uma concessão e eu for impedido de me movimentar livremente no meu imóvel, só me caberá entrar com uma ação judicial contra quem for vencedor da concessão e também acionar a prefeitura por danos morais, materiais e improbidade administrativa. Era isso que eu tinha a dizer, se vocês quiserem. Fernando: Ok. obrigado. Eu vou fazer o seguinte, como existem bastantes pessoas e enfim tem mais inscrições. Eu faria com que os outros 2 cidadãos o senhor e o Seu Luiz já fizessem as perguntas e nós responderíamos num bloco só e depois abriria pra mais 3 pessoas fazerem suas perguntas. Laerte Augusto Galizia: meu nome é Laerte Augusto Galizia, eu não me recordo se foi a doutora ou a senhora que falou que daria um melhor esclarecimento sobre a concessão compulsória. Eu gostaria de ter um melhor esclarecimento e uma adaptação a espécie para que nós pudéssemos ter um esclarecimento um pouquinho melhor. Muito obrigado. Fernando: Ok seu Luiz, por favor. Luiz Zanitti: Meu nome é Luiz Zanitti. Eu queria fazer uma pergunta que é o seguinte: o Jardim Tapajós que passou ali é o meu terreno. Esse terreno, o vizinho do lado construiu um muro e pôs um portão só que desde 79, ele não limpou a viela. E eu queria saber esse motivo aí e como é que fica agora. Isso está aqui presente. Fernando: se esta presente eu não vou saber responder pro senhor, só se ele se manifestar. Agora com relação à limpeza... - Luiz Zanitti: o jardim Tapajós, meu lote é o 21 e 22. Porque eu tenho muitas reclamações dos vizinhos, porque o terreno virou mato, virou árvore. Então eles pensam que é meu. Que o terreno é meu. Fernando: Ok. Na verdade o terreno esta sendo ocupado pelo seu vizinho? Sr. Luiz : pelo meu vizinho. Fernando: Tudo bem. Então a gente vai responder na seqüência. Mais alguma pergunta? Sr. Luiz: não, é só isso que eu queria saber. Fernando: só um minutinho, senhor. A gente vai responder esse bloquinho e eu abro pro senhor na seqüência, ok? Dra Claúdia: O senhor arrolou aqui, anotou né?, seu Eduardo, então, o senhor quer que informe aqui, quem foi o autor dos levantamentos das vielas. Foi a comissão nomeada por decreto, a comissão, o Pulo Roberto falou um membro da infraestrutura da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e outro do SAAE. Se vielas definidas e não invadida serão submetidas a concessão onerosa. Sim serão. Vielas invadidas e não invadidas.

Poder Executivo

Inclusive na exposição existem a critério da comissão. Poderá o vencedor da concessão impedir o livre acesso de pessoas e veículos para adentrar a garagem por se tratar de via pública? A via não é publica porque ela foi desafetada em razão disso ela será objeto de concessão. Então, pode sim impedir. A área foi desafetada e autorizada por lei municipal. Fernando: Eu vou pedir a gentileza das manifestações serem feitas ao microfone e conforme estabelecidos em leis a gente vai pedir pra ela poder responder as perguntas que foram feitas em seguida a gente abre as inscrições. As novas questões poderão ser apresentadas e nós vamos esclarecendo sem problema nenhum. Só pra gente ter ordem no nosso debate. Então, Ok. O senhor se inscreve na outra oportunidade. Ela vai responder suas perguntas e as demais. Dra Claúdia: O que o senhor perguntou agora eu respondo. Depois a gente abre a dialética. Fernando: Obrigado. Desculpe, mas é a regra do jogo. Dra Claúdia: Poderá o vencedor da concessão impedir o livre acesso? Sim, a área não é pública. Ela foi, porém foi desafetada em objeto de concessão de direito real de uso. Então ela pode sim. Existe sim. Cobra-se-á imposto da área sob concessão. Não. Não será lançado nenhum imposto. O que vai ser cobrado será o valor da concessão. Que será firmado através de Termo. Não será lançado imposto. As vielas fazem parte do plano de pavimentação asfáltica? Quem arcará com os custos? Qual é o Edital? Bom, partindo-se do principio de que elas foram desafetadas pra concessão de uso a particular, muito provavelmente não vai existir implemento de asfalto sobre essas vielas. O vencedor da concessão será acionado judicialmente? A prefeitura será acionada? Enfim, existem, o senhor esta aqui, pelo que eu to vendo, de certa forma a natureza das suas manifestações são, apresentando apresentações contrarias ao regimento. Então será aberto um prazo da publicação do edital , será aberto um prazo de 05 dias, para que se apresentem, eventuais pessoas interessadas, apresentem oposição formalmente. Então, o senhor vai ter essa oportunidade antes da conclusão do processo de concessão desta ou daquela viela, é aberto um prazo pra que se apresente essa oposição. Então, acho que essa é a oportunidade. Dra. Marianne: Eu vou explicar... Eu falei na minha apresentação. Vai ser publicado na imprensa oficial e vai ficar a disposição na internet no site da prefeitura. E na prefeitura também pode ser retirado. Só pra esclarecer, a viela ela é, e esses outros logradouros, são de uso comum do povo. Essa é a destinação inicial deles na hora da constituição do loteamento. Porém todo bem de uso comum do povo pode ser desafetado. Entendido que a gente vai ter todo o esclarecimento no edital. Obrigado. Fernando: só pra responder Máximo, já foi considerada a proposta e vai ser levado pra comissão, colocado no edital, esse critério de desempate. Um terceiro critério. Dra Claudia: aquela senhora. Fernando: Pois Não. Silvana: Olha, eu gostaria de parabenizar, mais uma vez essa iniciativa de vocês porque eu também estou de acordo com aquela senhora que fala que essas vielas passam sim a ser lugar pra uso de droga e de sexo, e fica um ponto de entrada pra ladrões. Eu tive que aumentar meu muro. Eu realmente me sentia muito insegura com essa viela então eu quero parabenizar. Agora, infelizmente a minha viela não entrou nesse primeiro momento e assim, pra mim não ficou muito claro o que eu preciso fazer pra que a minha viela se já uma das próximas, pra gente poder agilizar esse processo. Quem eu devo procurar, o que eu tenho que fazer. Eu sou Silvana e moro no Jardim dos Pinheiros. Paulo Bonifácio: Bom, então, você entra com um requerimento na sala 02 com interesse da aquisição da concessão e que possa ser objeto de análise. Aí, nos já estivemos no Jardim dos Pinheiros, pode até ser que a sua viela esteja entre aquelas que já estão analisadas. Dra Claudia: Qual que é a sua viela? Silvana: Eu moro na Rua dos Cravos, 480. Paulo Bonifácio. Independente de ela estar ou não, se não estiver previamente analisada, nós vamos... - Claudia: Cravo e Violeta? Silvana: Acho que é violeta. A Rua de cima é violeta. Bonifácio: Se ela não estiver avaliada ainda, nós vamos fazer a analise e colocar, porque o objetivo nosso, é colocar todas elas o mais, no prazo mais rápido possível. Como falou o engenheiro José Luiz quando houver o pronunciamento através de requerimento nós vamos dar preferência às vielas que estão sendo solicitadas. Lógico que nós vamos fazer todas, mas as que tiverem solicitação nós vamos dar preferência. Claudia: Anota o número do Decreto que é 5.352/07 onde foi publicado uma lista bem extensa de vielas, e eu acho que a sua está inserida. Então você já pode fazer um requerimento endereçado a Comissão já mencionando que ela já foi objeto de avaliação pedindo agilizar. Bonifácio: Então a gente já pode colocá-la no próximo edital, no próximo evento. Silvana: Nossa fiquei contente. Obrigada, viu? Dra. Claudia: eu queria só fazer uma observação breve, pra não perder proximidade... - Fernando: Tudo bem! Dra. Claudia: É uma pena que o senhor foi embora, né? Queria asseverar novamente que a intenção da administração não é arrecadar. Caso fosse, nós já teríamos providenciado, uma vez que as vielas foram desafetadas, poderíamos lanças IPTU. Na verdade nossa intenção é lançar, única e exclusivamente, o valor da concessão. A nossa intenção não é, absolutamente, arrecadar nada. Até mesmo porque num universo de arrecadação isso é insignificante. Nossa intenção é regularizar a situação, assegurar o direito do munícipe, pra que com o advento de administrações sucessivas, por questões políticas, amanhã ou depois, ela não seja surpreendida com uma demolição administrativa, também essa questão da segurança, essa audiência pública demonstra que realmente não se pode agradar a todos e a questão é dialética. Existem pessoas que parabenizam, outras que ficam descontentes, porém é um procedimento que está sustentado por estudos legais, por lei municipal, e a intenção é beneficiar o interesse público e jamais o interesse da administração. Fernando: ok! Por favor, senhor. José Pereira Lopes Filho: É que foi feito uma pergunta sobre, José Pereira Lopes Filho. Que foi feita sobre as propostas de um terceiro poder fazer também essa proposta. Na verdade não vai acontecer um leilão, em cima disso, ou seja, se eu pagar o valor estipulado, no prazo máximo ou pagar a vista isso daí seria a melhor proposta, é isso? Ou seja, se algum terceiro, por qualquer interesse quiser pagar além disso não ... - Fernando: Não há a possibilidade. O valor é fixo e vai ser igual pra todos. Dra. Marianne: Vai ser colocado no edital que o lindeiro tem preferência. Entendeu? Ele tem preferência, mas não é garantido. Não é que o outro não possa oferecer. Porque a gente não pode restringir. Ele pode, mas na proposta o lindeiro vai ter preferência. Paulo Bonifácio: Mesmo porque como já foi falado, depois de feita a concessão ele vai passar a ter normas urbanísticas, todas as normas de implantação, de aprovação, mesmo meio ambiente como foi falado das árvores, é as leis pertinentes normais. Então, o terceiro tem, vai ter uma viela, que não vai ter função e não vai poder construir e não vai poder fazer nada, porque tem uma área de ocupação, uma lei, a lei tampão que esta vigente hoje, que ela tem o regimentação da área de ocupação do solo, que vai restringir muita coisa. Então não vai haver sentido ele comprar uma coisa sem utilização. Fernando: ok. Cid: Uma restrição que talvez seja interessante fazê-la de edificações que sejam permitidas, mas elemento, por exemplo, garagem eu acho que devia ser restrito a edificações só de complemento moradia. O complemento de lazer dentro do uso doméstico porque garagem pode se transformar num salão comercial. E você sabe que pode acontecer isso. Um desvirtuamento da ocupação. Então seria interessante que não permitisse, obviamente que vai remeter a legislação de uso e ocupação dos órgãos de aprovação, alvará, mas que seja previsto isso, que não seja permitido edificação, que não seja permitido dentro de edificação residencial garagem. Por principio da precaução. Garagem porque ela pode transformar-se em uso comercial. É uma sugestão. Fernando: Calma pessoal, vamos por parte. A gente já entendeu. Deixa a Dra. Marianne responder. Cid: A princípio pode uma garagem. Fernando: o Giovanetti depois pedir a palavra. Dra. Marianne: A gente vai analisar isso aí como, a forma de colocar isso no edital, que ele pode ter nesses logradouros aí, a gente pode ter uma restrição de uso pra que ele seja apenas complementar o que já esta ali, ou de fechamento de segurança, não... - Cid: Churrasqueira, piscina... - Dra. Marianne: e não pra uma utilização comercial. A gente pode analisar como colocar isso. Cid: Assim como área

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 26 de dezembro de 2007 - nº 920 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

compartimentada. Dra. Marianne: uma prolongação do...Giovanetti vai falar? Fernando: Giovanetti. Só no microfone pra gente registrar, por favor. Giovanetti: Eu acredito que é o seguinte, Cid, ele vai obedecer ao uso do solo local. Então se você, porque nós não podemos privar de você pegar um loteamento, por exemplo, uma área industrial e o cara quer afetar a viela pra uso industrial anexando ao prédio dele. Eu não to aqui pra falar, mas eu acho que tem ser estar atrelados totalmente ao uso do solo local do imóvel. É uma prolongação do imóvel. Fernando: OK! Só um minutinho. Cid concluiu? Cid: Não. Uma conclusão em função da pergunta da Gilca Lazarini. Fernando: Então conclua. OK! Cid: Poderia prever redução ou isenção de pessoas que são lindeiras e que tenham rendas não compatíveis. Fernando: Ok! Dra. Marianne: Acho que isso pode ser analisado Cid, mediante requerimento e uma análise jurídica. Acho que nesse caso, é uma questão social e se entrar com requerimento, vai passar por uma análise da comissão, uma análise jurídica e a gente vai ver a forma e a possibilidade disso ser atendido. Mas, acho que pode ser objeto de requerimento. Paulo Bonifácio: Isso também vai entrar, por todo um processo na área social. Que a pessoa vai ter todo um questionário, todo um levantamento social pra saber a real situação, mas pra isso tem que se fazer uma análise social primeiro. Fernando: OK! Senhor por favor. Eu creio que a Dra. Marianne foi muito feliz na colocação última que ela fez, com relação a, não sei se publicação de edital, que seja... que seja enfatizado o direito de preferência do lindeiro. Isso é muito importante. Muito obrigado! Fernando: ok! Agora eu vou falar um pouquinho também. Na seqüência o senhor também pode usar. Então meu nome é Fernando, sou da secretaria de urbanismo e meio ambiente e com relação ao que foi colocado com relação à construção, a possíveis construções nessas áreas, eu vou fazer aqui uma sugestão pra comissão. Que não se permita a construção nessas áreas. Porque se um dia esta área pode ser reintegrada a propriedade municipal, certo? Até antes mesmo do vencimento do prazo da concessão por interesse público, como foi colocado, passagem de água, esgoto, algum tipo de infra-estrutura, então facilitaria bastante ou a pessoa que ocupou a viela não teria grandes prejuízos com relação a isso. Eu estou sugerindo, assim, que na concessão tenha uma regra de uso e ocupação do solo especifica onde não se permita ocupação em função de que se pode um dia passar uma água de chuva, água esgoto, enfim, alguma coisa que realmente possa passar ali. E, independente da concessão ou não, o município pode usar de repente aquela parcela de terra pra usar pra infra-estrutura, como por exemplo, passar uma canalização de esgoto interligando as ruas e o loteamento e mesmo assim continuar concedendo. A prefeitura entra, faz a obra, devolve tudo direitinho como encontrou e continua a concessão, simplesmente passou a tubulação do esgoto. Isso é uma possibilidade. Acho que tem que ser analisado pela comissão. Paulo Bonifácio: Bom, tem vários aspectos. Com relação à pessoa edificar, ela vai, como foi falado exaustivamente, se submeter à aprovação da lei e ocupação do solo, e aprovação dos projetos. E ela tem consciência, porque a lei e o decreto são claros, porque amanhã cessando o período de concessão, isso retorna a prefeitura sem ônus a ela. Então se ela quer investir, sabendo de antemão que isso não vai ser restituído pra ela, a indenização não vai existir e os locais onde já estão ocupadas também, houve um investimento que não será ressarcido por isso. Quanto à outra colocação sua, com relação à segunda colocação a ocupação futura de utilização para uma passagem de tubulação, alguma coisa, a lei também é clara que desde que haja interesse público, pode, a qualquer momento, ter acesso ao imóvel. Então isso também consta na lei e vai estar também no contrato. Se houver interesse público vai ter que ter livre acesso a área concedida. Então isso daí vai estar tanto embasado na lei quanto no contrato de concessão. Vai estar bem explicito isso também. Paulo Bonifácio: Só uma colocação no artigo 8º "extinta a concessão à municipalidade recuperará o pleno domínio da área bem como as acessões e benfeitorias feita na viela, independente de indenização". Então isso já responde, se a pessoa quiser, no período da sua concessão haver uma melhoria, um investimento no seu imóvel, desde que ela tenha essa informação que depois ela não vai ter direito à indenização. Benedito Luiz: Meu nome é Benedito Luiz, e eu queria contestar quando vocês dizem que não tem um fim de arrecadação. Eu acho que eu vou falar absurdo e todo mundo aqui vai falar "Nossa por que ninguém falou?" Já que vocês estão tão preocupados em organizar isso, porque que essa concessão não é feita graciosamente? A intenção de vocês é que se normalize, que se feche, que se limpe... A Prefeitura não está arrecadando nada disso. Porque não continuar não arrecadando e permitir com que as pessoas que tenham a concessão cuide daquela viela pra que isso seja comprovado que a prefeitura não tem intenção de arrecadação. Quis citar um exemplo ali que lá no Jardim Imperial tem uma família que vai dividir em 4 e o total vai dar R$ 1.800 dividido em 4 vai dar R$ 450 por pessoa por ano. Mas são 450 reais e vai dar quase 40 reais por mês. É 1 litro de leite que vocês estão tirando daquele pessoal pra arrecadar para a prefeitura. Isso não é imposto, não é arrecadação? É isso aí. Dra. Marianne: Na verdade a gente esta analisando essa possibilidade de ter uma, a sugestão do Cid Granado, da gente fazer uma avaliação, uma redução de valores aí pra questões sociais. A concessão gratuita. Isso foi considerado no decorrer de todo o procedimento, isso chegou a ser considerado e concluiu-se que se trata de um bem público. É um patrimônio público que está sendo utilizado por particular. A gente considerou que não era moral a gente conceder isso gratuitamente. Então pra gente não incorrer em imoralidade a gente esta pondo valores módicos, com condições de pagamentos bem tranqüilas e a gente acha que, eu falei em 12 meses, mas podem ser 24 meses. Não é uma coisa taxativa e fechada. A gente quer regularizar da melhor forma possível, mas gratuitamente não poderia ser feito porque a gente estaria agindo até contra o interesse público porque é um patrimônio público que está sendo utilizado por particular. Fernando: Só pra também completar, Fernando da Secretaria de Urbanismo, com relação ao que eu coloquei em relação à não ocupação das vielas. Supondo que o cidadão que ganhou a concessão decida, como foi falado aqui, ou construir uma piscina ou ampliar um quarto da casa, enfim, alguma coisa de uso, a churrasqueira tudo bem, você passa o muro e derruba a churrasqueira, mas caso da piscina ou ampliação de um quarto, por exemplo, que ocupou a área da viela e em alguns anos depois a prefeitura vai precisar daquela área para drenagem, água ou esgoto, algum tipo de infra-estrutura, como é que você vai demolir o quarto do cidadão acabou de construir ou como é que você vai aterrar, enfim, a piscina? Então, enfim, eu só to colocando pra comissão avaliar também nesse sentido. Paulo Bonifácio: Só uma colocação Fernando. Isso daí, o objetivo dessa audiência é pra esclarecimento, então as pessoas que estão aqui estão em plena consciência de que pode haver essa indicação. Pode haver essa intervenção. Então ele vai ter que arcar, se ele quiser ampliar um quarto da casa dele ou fazer uma piscina, tem plena consciência de que pode vir existir essa intervenção. Então ele faça o que ele quiser desde que ele tenha plena consciência de que possa existir essa possibilidade. Fernando: Então só o secretário completar. Com relação da conta da área que a Dona Gilca colocou, acho que nós fizemos a conta, 450 reais seria o valor, se aplica 2%, dá 8 reais. Nós calculamos o valor total, dividido 450, aí você aplica o percentual tá. Então, pra clarear ele tem ... - Fernando: Cid só um minuto. Depois eu te dou a palavra. Senta aqui bonitinho que a gente passa a palavra pra você. Cid: Eu vou apimentar um pouco a conversa aí. Risos. Com relação à ocupação dos espaços públicos, nos serviços de eletricidade e telefonia, mesmo... - Fernando: Eu vou pedir silêncio da platéia pra gente poder ouvir a pergunta. Obrigado! Cid: Então com relação à ocupação aos serviços de eletricidade e telefonia e demais ou mesmo o SAAE com serviço público de saneamento, não vai existir um questionamento de isonomia porque esses serviços não são cobrados e ocupam serviços públicos, espaços públicos, então os serviços de concessionárias de eletricidade, telefonia ocupam espaços públicos e eles não estão sendo cobrados e vocês estão lançando uma concessão onerosa. Não vai haver um pedido de isonomia? Tratamento igual? Dra Claúdia: Serão analisados já com suas inserções, né? É uma

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 26 de dezembro de 2007 - nº 920 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

possibilidade e a gente analisa, mas a administração de Atibaia hoje é uma administração muito de ponta, a gente faz uso de instrumentos que em outros municípios não são utilizados, como por exemplo, as audiências públicas, o estudo de impactos de vizinhança, então nós somos os pioneiros. Cid: E é uma questão que foi tratada há um tempo atrás de não teve uma solução, que eu acho que é um momento de dar um start nessa situação. Dra. Claúdia: Então é uma tentativa. A gente está tentando regularizar. A gente está tentando através de instrumentos que nós estamos criando com muito trabalho, muita preocupação de realmente modernizar a administração e regularizar essa situação. Então existem interesses antagônicos. Existem pessoas que não vão estar contentes. Ninguém agrada a todos. Mas a gente está caminhando e os problemas que surgirem a gente enfrenta, entendeu? E resolve e analisa da melhor forma possível e nós estamos dispostos realmente a trabalhar. Fernando: Só pra completar, a concessionária presta um serviço público e o particular vai estar agregando... - Cid: Não, ela presta um serviço público por concessão. Fernando: Por concessão, tudo bem. Você está concedendo não pra um serviço público, mas pra um particular. Cid: Ela visa à receita, ela visa ao lucro, ela é uma empresa que tem sua finalidade financeira. Fernando: Mas presta um serviço público. E o particular vai usar pra ele. É diferente. Cid: Sim, Não... olha que existe isonomia. Fernando: Ok! Está anotado. Ricardo: Bom dia a todos, meu nome é Ricardo, sou da Secretaria de Governo. Só pra complementar a resposta do seu Benedito. A intenção da prefeitura em nenhum momento é arrecadatória. Nenhum. Se o senhor fizer a conta o senhor vai ver que não é. São 2% do valor do ano. Eles estão tentando fazer uma simulação aqui. Se o senhor fizer a conta, aquele 450 é 9 reais por ano no Jardim Imperial. 9 reais. É arrecadatório isso? É intuito arrecadatório? Não dá. Não é só fazer uma simulação e vocês vão ver que é igual ao IPTU. A tarifa é IPTU pela concessão do uso da área. Dra. Claúdia: São 2%. "Artigo 4º: a quantia a ser paga pela concessão corresponderá a 2% ao ano do valor da área apurado conforme artigo 2º. A concessão que trata o artigo primeiro." A gente não pode dar tratamento diferenciado, tratamento diferente aos administradores. Nós não podemos dispor, o patrimônio público não é nosso, não dos funcionários, não é do prefeito, nós não podemos dispor... - Fernando: Pega o microfone pra você. Leva lá. Giovanetti: Olha pessoal, vamos fazer um caso real que estávamos fazendo ali, 3 por 25, 75 m², certo? Vezes 250, isso dá um total de 18.750. Isso é o valor total. Agora nós vamos aplicar 2%. Então vai ser um valor de 375 reais por ano de concessão. Certo? Mas você paga na sua casa o imposto predial e territorial, esse valor é um valor só territorial. Então você esta alugando por 375 reais teoricamente. A concessão sua é 375 reais. Está saindo praticamente 1 real por dia. Você está pagando uma concessão que você esta pagando de um bem público. Então sai por 1 real o dia praticamente. Fernando: Faz vezes 5 anos. Só pra gente chegar, que é o prazo mínimo. Vezes 25 que seria o prazo máximo. Então você vai pagar 9.375. Isso você vai pagar, com uma opção de pagar em 10 anos. Você divide em 10 anos. Vamos considerar em 10 anos. Fernando: Não, é fixo o valor. Alias é URV é isso? Giovanetti: Eu vou explicar esse valor, espera aí um pouquinho. Então dividido vai dar 78 reais por ano. Tá certo? O valor com relação ao se é fixo. É um valor referencia. Hoje a referência transfere pra esse valo de 375 mil. O ano que vem vai ter alteração no valor referencia. Então vai ser proporcional? Ano a ano vão ser proporcionais. Não vai ter juros inflacionais e sim só a mudança de referencia. Vamos lá no Imperial. A viela lá, a senhora já foi? Vamos por 90m², 100 m². Vamos fazer a conta de 100 m² pra sair uma conta exata...30 por 3 dá 90m². Eu tinha feito um cálculo de 90. Quanto que é o valor do... - Fernando: 60. O mais caro é 60 reais. Giovanetti: 60. da 5400. 2% são 108 reais por ano. 108 reais ela vai poder pagar, vamos considerar que ela pague por ano, isso daí a viela inteira no seu caso especifico, vai dividir em 4. Então vai dar 25 reais por ano. Dra. Claúdia: Isso é arrecadação? É arrecadação isso? 25 por ano? Nos não podemos dispor do patrimônio publico, nos funcionários, prefeito, nos não somos donos, nos não podemos dispor do patrimônio graciosamente pra entender a esse ou aquele interesse. Que seja um grupo que seja digno, mas são questões que norteiam a administração pública. Nós não podemos fazer isso. Não podemos. Não podemos fazer isso. Fernando: Ok pessoal. Eu acho que os exemplos foram dados, os esclarecimentos foram feitos, são 12 horas e 15 minutos nós estamos terminando em cima da hora nossa reunião que é de 2 horas e os esclarecimentos adicionais podem ser solicitados, tanto na Secretaria de Assuntos Jurídicos quanto na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente ou no Protocolo da Prefeitura, faz um requerimento e a gente encaminha a resposta por escrito. Agradecemos à presença, lembrado que segunda-feira terá uma outra audiência pública, que vai tratar sobre a mudança de direção na Vila Giglio, na Rua da Vila Giglio, Rua Benedito Carvalho. E na terça-feira outra audiência pública que vai tratar sobre o sistema de transito e a questão das multas do município. Então estão todos convidados. Obrigado e um bom dia a todos. Às 12h20 horas foram encerrados os trabalhos. Não havendo mais assuntos a serem discutidos nesta Audiência Pública, eu, Flávia Lobato da Silva, Secretária designada pela Comissão incumbida de manifestar-se previamente quanto à concessão onerosa de direito real de uso de vielas e logradouros públicos do Município, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Equipe Técnica da Prefeitura.

Flávia Lobato da Silva

Engº. Paulo Roberto Bonifácio

Engº. Clayton Gomes Barboza Cavalcante

Engº. José Luiz Giovanetti Pinto

Dra. Marianne Antunes da Costa Leite

Dra. Claudia Maria Nogueira

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº. 101/2007
De 21 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre: "Substituição dos representantes de Pais de Alunos do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB".

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1º - Em substituição ao Decreto nº. 60/2007, de 25 de junho de 2007, fica instituída a indicação do representante de pais de alunos , passando a vigorar com a seguinte composição:

IV – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Walquiria Pedroso da Silva
Suplente: Roseli Aparecida do Prado Preto

Titular: Adilson da Luz Oliveira
Suplente: Jair Vieira dos Santos

Parágrafo Único: Os representantes do FUNDEB ora nomeados terão mandato pelo tempo determinado no Decreto nº. 060/2007, de 25 de junho de 2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 21 de dezembro de 2007.

Carlos Riginik Junior
Prefeito Municipal